

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Contrato Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 136/2024
Ata de Registro de Preços Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA
PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO.

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia – PA e, do outro lado a Empresa: **PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.337.168/0001-86**, estabelecida na Avenida Bráulio Machado, nº 200 Quadra 16, Lote 7 A, Bairro centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, telefone: (094)98414-8522, email: i9contabilidade@gmail.com, neste ato sendo representada por **TATHIANA BRAZ DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, CPF nº 002.048.041-59, residente e domiciliada na rua Mario Tompson, nº 68, Centro de Apoio, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
4	AGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA SEM GÁS EMB 500 ML	MORRO ALTO	6380	UND	R\$ 1,66	R\$ 10.590,80
5	ALHO - CABEÇAS TAM MÉDIO	NOBRE	150	KG	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
16	BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO BOLA PCT 1 KG	OURO BRANCO MASCARD/MASC	65	UND	R\$ 68,00	R\$ 4.420,00
21	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE	ARD	250	KG	R\$ 3,88	R\$ 970,00



42	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	CCGL	490	UND	R\$ 53,00	R\$ 25.970,00
59	PAO DOCE TIPO ROSCA OU CARECA	PROPRIO	18100	UND	R\$ 1,52	R\$ 27.512,00
60	PAO FRANCÊS TRADICIONAL, NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50	PROPRIO	21450	UND	R\$ 1,15	R\$ 24.667,50
65	REFRIGERANTE 1ª QUALIDADE 2 LTS (SABORES VARIADOS)	PEPSI	1465	UND	R\$ 8,47	R\$ 12.408,55
88	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMB. EM COPOS DE 200 ML	MORRO ALTO	6750	UND	R\$ 1,33	R\$ 8.977,50
98	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE EMB. 200 ML	PIRAKIDS	1000	UND	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
104	BOLO PRONTO TAMANHO MEDIO (SABORES VARIADOS)	PROPRIO	15	UND	R\$ 17,46	R\$ 261,90
140	LEITE CONDENSADO EMBALADO EM LATA DE 395 GRAMAS	ITAMBE	150	UND	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
141	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	CCGL	565	UND	R\$ 17,00	R\$ 9.605,00
143	LEITE PASTEURIZADO PCT 1 LITRO	LEITE SANTANA	1000	UND	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
164	PAO DE QUEIJO ASSADO	PROPRIO	7750	UND	R\$ 0,78	R\$ 6.045,00
172	POLPA DE FRUTA NATURAL (ACEROLA) 100 G	POLPAS DA AMAZONIA	50	UND	R\$ 3,10	R\$ 155,00
173	POLPA DE FRUTA NATURAL (CAJÁ) 100 G	POLPAS DA AMAZONIA	50	UND	R\$ 4,10	R\$ 205,00
174	POLPA DE FRUTA NATURAL (CAJU) 100 G	POLPAS DA AMAZONIA	50	UND	R\$ 2,63	R\$ 131,50
175	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CUPUAÇU PCT 100 G	POLPAS DA AMAZONIA	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
176	POLPA DE FRUTA NATURAL (GOIABA) 100 G	POLPAS DA AMAZONIA	50	UND	R\$ 2,62	R\$ 131,00
182	REFRIGERANTE 2ª QUALIDADE 2 LTS, SABORES VARIADOS	JAO/JAO	1500	UND	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 160.695,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 160.695,75** (Cento e sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: **11- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

04.122.0017.2-007 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0017.2-008 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0017.2-009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-013 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE COMPRAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-014 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE LICITAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-015 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0730.2-018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.124.0037.2-022 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05.122.0037.2-023 – MANUTENÇÃO DO DEP. DA JUNTA MILITAR.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.123.0071.2-025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.123.0071.2-026 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA GERAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0000.2-033 – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.122.0037.2-034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
13.122.0037.2-043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
23.695.0707.2-044 – PROMOÇÃO DO TURISMO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.2-054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.2-057 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.2-062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS E TERRAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26.122.0037.2-063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26.122.0037.2-064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
15.122.0037.2-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca

de Santana do Araguaia, PA para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 16 de Janeiro de 2026.

EDUARDO ALVES

CONTI:37720570200

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

PANIFICADORA E
CONFEITARIA BELLO TRIGO
LTDA:49337168000186

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA E CONFEITARIA
BELLO TRIGO LTDA:49337168000186
Dados: 2026.01.16 14:39:25 -03'00'

PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO
CNPJ: 49.337.168/0001-86
CONTRATADA

